



CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010410/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE/BA, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza, brasileiro, maior, portador do RG nº 03.513.003-25 e CPF nº 348.246.005-10, residente e domiciliado na Avenida São Gabriel, 15, Centro, Presidente Dutra/Ba, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.208.153/0001-01, com sede à Avenida Vasco da Gama, nº 2931, Complemento Sala 124, Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, através do seu representante legal, Sr. Faustinião Jonas Cardoso Lopes, inscrito no CPF nº 317.511.305-25, Carteira de Identidade nº 0339123273, SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 013/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº 010410/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024**, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o **valor global de R\$ 4.640,50 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, que serão efetuados conforme o fornecimento, e atesto da nota fiscal. Conforme planilha abaixo:

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICA EM PACOTES DE 1000G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	120	R\$4,50	R\$540,00
2	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX C/20	5	R\$121,90	R\$609,50



3	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX C/20	8	R\$89,00	R\$712,00
4	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREME CRACK, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX C/20	7	R\$83,00	R\$581,00
5	CAFÉ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	200	R\$10,99	R\$2.198,00
TOTAL					R\$4.640,50

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64.

4.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.5 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

4.6 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico - financeiramente o presente avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **03 (três) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.



6.2. A entrega será em 5 (cinco) dias úteis, após a Solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do fornecimento abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Atividade: 2002 - Manut. das Atividades Policlínica e Transporte Micro Ônibus.

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1-880-0000 – 1.600.0000.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

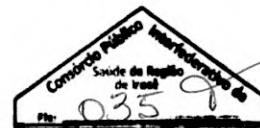
12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo nº 010410/2024 e Dispensa Licitatório nº 013/2024**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-Ba, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/BA, 08 de outubro de 2024.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza

FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES
Sr. Faustiniiano Jonas Cardoso Lopes

Testemunhas:

1) José Antônio O. Santos
CPF: 019 292 995 08

2) Vitor Henrique B. Pinheiro
CPF: 038-501.815-02



SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO DO PERP Nº 003/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS, LUVAS, AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ Nº 38.948.551/0001-54.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ Nº: 38.948.551/0001-54.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DL Nº 013/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01.



Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010810/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, declara ser dispensada, de acordo com o Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação com a empresa SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ Nº 38.948.551/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos funcionários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde em Irecê/BA. Valor global: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Data: 08/10/2024. – Thais Pires Rodrigues de Matos – Agente de Contratação.



Dispensa



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010810/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, torna público que ratificou/homologou em 08/10/2024, os atos praticados pela Comissão de Contratação, na Dispensa de Licitação de nº 014/2024, em favor da empresa SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ Nº 38.948.551/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos funcionários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde em Irecê/BA. Valor Total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Data: 08/10/2024. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010810/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024. CONTRATO Nº 027/2024 – Contratante: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80. Contratada: SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ Nº: 38.948.551/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos funcionários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde em Irecê/BA. Valor global: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Data: 09/10/2024. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010410/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, declara ser dispensada, de acordo com o Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação com a empresa FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor global: R\$ 4.640,50 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Data: 04/10/2024. – Thais Pires Rodrigues de Matos – Agente de Contratação.



Dispensa



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010410/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, torna público que ratificou/homologou em 07/10/2024, os atos praticados pela Comissão de Contratação, na Dispensa de Licitação de nº 013/2024, em favor da empresa FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES - CNPJ Nº 09.208.153/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor Total: R\$ 4.640,50 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Data: 07/10/2024. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010410/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024. CONTRATO Nº 026/2024 – Contratante: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80. Contratada: FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES – CNPJ Nº: 09.208.153/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor global: R\$ 4.640,50 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 03 (três) meses, a partir da assinatura. Data: 08/10/2024. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Pregão Eletrônico



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010808/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, comunica o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço sob o nº 003/2024. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pensos, luvas, agulhas, seringas e cateteres para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Empresas vencedoras: LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ sob nº 42.377.611/0001-01, registrou o valor estimado de R\$ 191.359,80 (cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao Lote 01 e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ sob nº 34.909.753/0001-36, registrou o valor estimado de R\$ 26.773,20 (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente aos lotes 02 e 03, respectivamente. Irecê/Ba, 09/10/2024. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Site: www.consri.ba.gov.br. Agente de Contratação: Thais Pires Rodrigues de Matos.